DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1294A | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 02 de junho de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECISÃO

Processo Administrativo 06/2022
Averiguado: Daniel Martins de Oliveira

Trata-se Processo Administrativo instaurado para apuração de abandono de cargo por parte do servidor Daniel Martins de Oliveira

Consta do relatório que o servidor Daniel Martins de Oliveira apresentou mais de 30 faltas injustificadas em um período de 12 meses, sendo, portanto, inassíduo ao trabalho.

A inassiduidade habitual ao trabalho está disposta no artigo 140 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a saber:

"Art. 140. *Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, será adotado o procedimento sumário previsto no artigo 164 desta lei, observando-se especialmente:*

I ***-*** *a indicação da materialidade, que dar-se-á:*

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência injustificada do servidor ao serviço, que deverá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta injustificada ao serviço por período igual ou superior a 30 (trinta) dias intercalados, durante o período de 12 (doze) meses;

Desta feita, caracterizada a inassiduidade habitual do servidor, a qual, nos termos do artigo 152, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altinópolis, dá ensejo à pena de demissão.

Assim, acolho o parecer da Comissão Processante e decido pela demissão do servidor Daniel Martins de Oliveira, nos termos do artigo 152, inciso III, da Lei Complementar n.º 63/2015.

Intime-se.

Altinópolis, 26 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

.....